



COMUNICADO PROPPEX N.º 39/2023
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE
GRATUITA

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEFE e, em atendendo o disposto no Edital n.º 2616/SED/2023, no Decreto n.º 219, de 2/8/2023 e na Lei Complementar n.º 831, de 31/7/2023, faz saber por meio do presente COMUNICADO, que:

1. DO CADASTRO

1.1 Estão abertas, nos termos do Edital n.º 2616/SED/2023, de 27/9/2023, as inscrições para o cadastro de estudantes no Programa Universidade Gratuita, no período de **28 de setembro a 25 de outubro de 2023**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar a inscrição os acadêmicos devem obedecer aos seguintes procedimentos e condições, na seguinte ordem:

I - efetuar o cadastro socioeconômico por meio do endereço eletrônico: <https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/wwwbaseobjects.home.aspx>, até o dia **25/10/2023**.

II – acessar a Plataforma Minha UNIFEFE pelo endereço: <https://minha.unifebe.edu.br/> com *login* e senha da Central do Aluno, selecionar a opção “Agendamento para Atendimento - SOAE”, em seguida clicar para selecionar o dia e horário para conferência e entrega **pessoalmente** dos documentos descritos no Anexo Único deste Comunicado.

III – toda documentação entregue deverá ser **CÓPIA**.

IV – os acadêmicos cuja documentação estiver divergente e/ou incompleta, deverão retornar com a documentação correta, não sendo necessário realizar agendamento neste caso.

V – Documentos entregues nos dias 24 e 25/10, que estiverem divergente e/ou incompleta, o acadêmico deverá retornar até às 22 horas do dia 25 de outubro de 2023 para realizar a entrega dos documentos corretos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO



3.1 São considerados documentos comprobatórios todos aqueles condizentes com a realidade econômica e social do acadêmico e de todo o grupo familiar, conforme descrito no Anexo Único deste Comunicado.

3.1.1 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradia separada e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, e/ou que vivam em situação de união estável. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato.

3.1.2 Considera-se renda mensal bruta familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (aluguéis), Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

3.2 O estudante fica ciente que, caso não apresente à UNIFEDE a documentação obrigatória exigida por lei, conforme previsto neste Comunicado, não finalizará sua inscrição no Programa Universidade Gratuita e não concorrerá ao benefício da assistência financeira.

3.3 O estudante é o único responsável pelas informações que insere no seu cadastro de solicitação de assistência financeira do Programa Universidade Gratuita, respondendo civil e criminalmente por quaisquer inverdades, ficando impedido de candidatar-se por até 10 (dez) anos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4. DA EQUIPE TÉCNICA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Compete à Comissão de Fiscalização, instituída no âmbito da UNIFEDE, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento dos requisitos para concessão e manutenção da assistência financeira aos estudantes admitidos no Programa.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS

5.1 O resultado será divulgado nos murais e no site da UNIFEDE <https://www.unifebe.edu.br/site/>, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), que poderá ser acompanhado pelo seguinte link: <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/cronograma-menu-unigratuita>



6 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

6.1 É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos estabelecidos no Edital n.º 2616/SED/2023, de 27/9/2023, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa Universidade Gratuita, no endereço eletrônico <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/apresentacao-unigratuita>

6.2 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento deste Comunicado poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, campus Santa Terezinha, Térreo do Bloco A, Sala A104, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou WhatsApp (47) 99160-1087 ou e-mail: universidadegratuita@unifebe.edu.br.

Brusque, 2 de outubro de 2023.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEDE em 2 de outubro de 2023.



ANEXO ÚNICO
CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA
UNIVERSIDADE GRATUITA

Documentos de identificação pessoal do estudante:

- Carteira de identidade, CPF ou CNH atualizada
- Em caso de estrangeiros, Registro Nacional Migratório.

Documentos de identificação dos membros do grupo familiar:

- Carteira de identidade, CPF, CNH ou certidão de nascimento no caso de integrantes abaixo de 12 anos;
- Certidão de casamento ou união estável ou declaração autenticada em cartório para comprovar cônjuge do acadêmico e dos pais do acadêmico;
- Certidão de divórcio ou certidão de óbito ou declaração de esclarecimentos registrada em cartório para comprovar a ausência de um dos pais;
- Termo de guarda ou tutela.

Comprovante de naturalidade no Estado de Santa Catarina do Estudante:

- Preferencialmente Certidão de Nascimento contendo a naturalidade do aluno no Estado de Santa Catarina ou;
- Certidão de Casamento contendo a naturalidade do aluno no Estado de Santa Catarina ou;
- RG contendo a naturalidade do aluno no Estado de Santa Catarina.

Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 5 anos a contar da data do Ingresso no Curso:

- Faturas de energia elétrica, água, gás ou telefone que comprove residência no Estado de Santa Catarina nos últimos 5 anos, contados retroativamente à data de ingresso no curso na UNIFEBE;
- Contrato de Locação que comprove residência no Estado de Santa Catarina nos últimos 5 anos, contados retroativamente à da data de ingresso no curso na UNIFEBE.

Histórico escolar do ensino médio:

- Histórico escolar do ensino médio ou certificado de conclusão.
- No caso de quem cursou o ensino médio em escola particular com bolsa (integral ou parcial), apresentar declaração de recebimento de bolsa emitida pela escola com o histórico escolar.

Comprovante de matrícula em curso de graduação em instituição universitária cadastrada no Programa Universidade Gratuita:

- Comprovante de matrícula retirado da Central de Aluno.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Extrato Financeiro 2023/2 do Estudante

- Documento deve conter o valor da mensalidade atualizado.

Declaração de Imposto de Renda completa do estudante, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da Receita Federal - ano 2023 exercício 2022:



A negativa pode ser acessada por meio do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

Comprovante de renda do acadêmico e grupo familiar:

- Se empregado (CLT): última folha de pagamento (mês de outubro) ou holerite ou contracheque.
- Se Proprietário ou Sócio de Empresas: Pró-labore e Declaração de Renda e Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completo e Contrato social e balanço financeiro da empresa.
- Se Microempreendedor Individual – MEI: Simples Nacional (Recibo e Formulário)
- Se estagiário: Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o valor discriminado.
- Se desempregado: carteira de trabalho DIGITAL COMPLETA atualizada em PDF.
- Se autônomo: declaração de autônomo autenticada em cartório.
- Se aposentado ou pensionista: recibo ou extrato bancário ou declaração do INSS do último mês.
- Trabalhador Rural: em caso de dependência econômica de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, emitir declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato, da média de produção de agricultor ou pescador.
- **Caso o acadêmico(a) receba ajuda financeira de terceiros, esta será considerada como renda agregada e o acadêmico deverá apresentar declaração de renda agregada autenticada em cartório.**

Comprovante de despesas familiares mensais com EDUCAÇÃO REGULAR paga para outro membro do grupo familiar:

- Contrato educacional (que apareça o valor ou boleto emitido pela Instituição).

Comprovante de despesa com doença crônica ou comprovante de deficiência ou invalidez permanente:

- Em caso de doença crônica: laudo médico **atualizado**, receita médica e as notas fiscais atualizadas da farmácia para comprovar a despesa;
- Em caso de deficiência ou invalidez permanente: laudo médico **atualizado** com CID.